



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.981

Resolve sobre recurso referente a
quebra de pré-requisito.

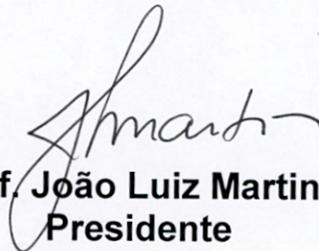
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator e os documentos constantes no requerimento nº 00.48, de 30 de março de 2010,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Renato de Oliveira Campos**, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para se matricular na disciplina Direito Civil – Família (DIR518).

Ouro Preto, em 19 de abril de 2010.



Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO
BOLETIM ADMINISTRATIVO
Nº 21
DATA 07/05/2010